



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 4.580, DE 1º DE MARÇO DE 2018.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01 / 2018.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Convênio nº 1021/2014 – Processo Administrativo 0013012264/13-1

“Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços remanescentes de capeamento asfáltico sobre pavimentação em pedra irregular na rua Osvaldo Passinhos, Estrada Granja Vargas no Município de Palmares do Sul que especifica”.

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, **sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR NA RUA OSVALDO PASSINHOS, ESTRADA GRANJA VARGAS** – no município de Palmares do Sul, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital:

I – Projeto Executivo, composto por:

- A – Memorial Descritivo;
- B – Planilha Orçamentária;
- C- Termo de Referência.

II – Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global, objetivando a execução dos saldos remanescentes de serviços com fornecimento de material e mão-de-obra, objetivando o capeamento asfáltico sobre pedra irregular na Rua Osvaldo Passinhos, Estrada Granja Vargas, neste Município, conforme especificações contidas no termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos, que são partes integrantes deste Edital.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até a data e horário de abertura dos envelopes, que será às 09h30min do dia 04 de abril de 2018, na Prefeitura de Palmares do Sul, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, Palmares do Sul / RS, CEP 95540-000.**

3.2 – O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem até hora e no local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.3 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é de 2 (dois) meses contados a partir da autorização inicial da ordem de serviços, conforme do termo de referência;

4.2. A obra deverá ser entregue com todos os elementos previstos e inerentes ao projeto e especificações, sendo recebidas somente quando estiver totalmente concluída, após vistoria da equipe técnica da Empresa e do Município.

4.3. O licitante vencedor ficará responsável pela efetuação da Matrícula da Obra, num prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato, junto ao INSS. Efetuando os pagamentos do INSS através de GPS (Guias de Previdência Social) identificadas pela Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) atribuída a cada Obra, sem ônus adicional ao Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;

5.2.2 – empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

5.2.3 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.3 – As empresas cadastradas no Município, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

5.4 – Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.5. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias,

desde que sejam apresentados os originais a Servidor designado pelo Município de Palmares do Sul, para autenticação anterior a apresentação de tais documentos na licitação.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL – RS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 /2018**

DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL – RS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 /2018**

DATA E HORA

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 – Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 7.2 e 7.3.

7.1.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica que consistirá em:

a) Registro comercial em caso de empresa individual acompanhado da cópia de RG e CPF do proprietário; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com respectivas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição o ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração que comprove esta condição, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou contador. A falta de apresentação deste documento se entenderá como a referida empresa não é micro empresa ou empresa de pequeno porte para efeito de habilitação e julgamento de propostas conforme Lei Complementar nº 123.

7.2.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA que consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede / matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Comprovante de Regularidade de Tributos Federais (Certidão Conjunta);
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

7.2.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA que consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica;

b) – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que indique boa situação financeira da empresa até a data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e propostas, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura. Apresentar declaração de ausência de diminuição de capacidade operativa, conforme § 4º, do art. 31 da Lei 8.666/93 e alterações. Caso as demonstrações correntes não apresentem a coluna referente ao exercício anterior ao corrente, estas deverão ser apresentadas de forma suplementar. As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;

b.1) – O balanço deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

a) ET = Exigível Total / Ativo Total, menor ou igual a 1.

b) LC = Ativo Circulante /Passivo Circulante, maior ou igual a 1.

c) LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, maior ou igual a 1.

- Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da licitante;
- Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;
- Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = AC + RLP + PC + ELP$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$SG = AT:PC +ELP$$

Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = AC:PC$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b.2) Não será habilitada a licitante cujos índices de LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).

Obs1: Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.2.4 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que consistirá em:

a) Registro de pessoa jurídica do CREA/RS de que empresa licitante encontra-se registrada no mesmo, com afinidade do objeto, acompanhado dos respectivos registros de pessoa física dos profissionais ali inscritos.

b) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de responsável técnico, detentor de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação, conforme segue:

APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO EM DUAS CAMADAS DE 0,3CM EM TODA A EXTENÇÃO DE PROJETO.

OBSERVAÇÃO 1: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

OBSERVAÇÃO 2: A comprovação da existência do responsável técnico no quadro permanente da empresa licitante se dará através do documento descrito na alínea “a” deste item onde deve constar o nome do responsável no quadro do Registro da empresa.

c) Licença de Operação da Usina de Asfalto constante da proposta, expedida pelo Órgão Ambiental competente em nome da licitante, ou apresentar termo de compromisso ou contrato ou contrato de fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente por Usina licenciada pelo Órgão Ambiental competente. Nesse caso, também será exigida a Licença de Operação expedida pelo órgão Ambiental competente. A usina deverá estar situada a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para a execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos.

d) Licença de Operação da Usina de Britagem constante da proposta, expedida pelo Órgão Ambiental competente em nome da licitante, ou apresentar termo de compromisso ou contrato de fornecimento de Brita por Usina licenciada pelo Órgão Ambiental competente. Nesse caso, também será exigida a Licença de Operação expedida pelo Órgão Ambiental competente.

e) Atestado de Vistoria fornecido pela **MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL**, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA”, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável dos Serviços de Engenharia deste Município, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

e.1 – A vistoria será no dia 02 de abril de 2018 às 10horas no local da Obra, endereço constante no item 2.1 deste Edital. Deverá se apresentar para vistoria o Responsável Técnico da empresa interessada na licitação, devidamente identificado através de carteira profissional.

e.2 – Não serão efetuadas vistorias de qualquer outra forma diferente da constante neste Edital.

f) Comprovação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados relativos às atividades discriminadas a seguir, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; Cujas parcelas de maior relevância são:

SERVIÇOS	QUANTIDADE
APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO EM DUAS CAMADAS DE 0,3CM EM TODA A EXTENÇÃO DE PROJETO.	903,95 m3
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO	25.794,74 m ²

g) A empresa deverá apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos/recursos mínimos necessários, contendo:

- 02 – Caminhões Basculante 170 HP
- 01 – Carregadeira Frontal Pneumática 145 HP
- 01 – Motoniveladora 185 HP
- 01 – Rolo Vibratório Autopropulsor 11,5t
- 01 – Retroescavadeira

g.1) Para comprovação de propriedade dos veículos, equipamentos ou recursos deverá ser apresentado anexo a declaração documento de registro ou nota fiscal. Quando estes não estiverem em nome da licitante deverá ser apresentado contrato de aluguel ou compra e venda de cada um deles.

7.2.5 – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

7.2.6 – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

7.2.7 - A contratada deverá apresentar declaração confirmando que o CBUQ estará com a temperatura adequada para aplicação, sem riscos de defeitos ou problemas futuros.

OBSERVAÇÃO: Nenhum documento será aceito, na fase de Habilitação:

- a) Se o mesmo contiver rasuras;
- b) Se for manuscritos salvam os Anexos I, II, III, IV;
- c) Se contiverem entrelinhas.

7.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1 – O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em português, com os seguintes elementos:

- 7.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo, CNPJ/MF e e-mail.
- 7.3.1.2 - Número da Concorrência Pública.

7.3.2 – Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital e Planilha de Quantitativos constando todos os valores unitários que integram o valor global da proposta.

7.3.2.1- As Propostas serão apresentadas com identificação da empresa proponente e planilhas no Padrão das Planilhas Orçamentárias do Município, **assinada pelo representante**

legal. A assinatura deverá vir acompanhada de identificação do assinante. **A proposta deverá conter:** Orçamento discriminado em preços unitários, globais por itens e global geral da mesma forma da planilha orçamentária anexa a este edital (**deverá constar o valor total de Material e de Serviços**), expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e de pessoal, **que deverá ser assinada por responsável técnico legalmente habilitado e identificado;**

7.3.2.2 – As propostas poderão ser datilografadas ou manuscritas, não podendo conter rasuras, **deverão constar na proposta a composição do BDI e percentual de encargos sociais,** sob pena de serem desclassificadas, caso não haja todas as informações aqui solicitadas.

7.3.2.3 – No preço somente será aceita a cotação com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3.2.4 – Em se tratando de COOPERATIVA, o valor ofertado será considerado com acréscimo de 15% (quinze por cento) de encargos para efeito de julgamento final das propostas.

7.3.3 – Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

7.3.4 – Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem valor global superior a R\$ 1.300.249,43 (um milhão e trezentos mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) ou preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48º, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7.3.5 – A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

7.3.6 – Data, rubrica em todas as páginas, assinatura e identificação do representante legal e do responsável técnico da empresa na página inicial conforme modelo (Anexo I).

7.4 – DAS NOTAS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 – As Certidões que comprovam a regularidade Fiscal e que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

7.4.2 – No caso micro empresa ou empresa de pequeno porte, desde que devidamente identificadas conforme alínea “e” do Item 7.2.1 deste Edital, será observada a Lei Federal nº 123 Art. 42 e 43, para critério de habilitação.

7.4.3 – Os documentos contidos no Envelope n.º 01 deverão ser originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por Servidor Municipal membro da comissão de cadastro, salvo aqueles emitidos pelo órgão competente através da Internet que estarão sujeitos a conferência de sua autenticidade no decorrer do certame.

7.4.4 – Após a abertura do Processo Licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada as possibilidades de não apresentação da declaração de recusa ao direito de interpor recurso e a realização de diligências facultadas à Comissão de licitação ou Autoridade Superior.

7.4.5 – Todas as declarações, requerimentos, assim como a proposta deverão ser assinados pelo próprio licitante ou representante legal, devidamente identificados, com descrição de cargo e / ou função, com respectiva procuração, se for o caso, e / ou contrato social que estipule seu poder na representação da empresa.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes

ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

8.1.3 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no Mural da prefeitura e comunicado por escrito, para conhecimento de todos participantes.

8.1.4 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, sujeitos a eliminação dos envelopes após este prazo.

8.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da prefeitura e comunicado por escrito após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.2.3 – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Mural da prefeitura e comunicado por escrito a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor global da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

9.2 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, Administração, lucros e qualquer despesa acessória.

9.3 – No caso de empate nos preços, entre dois ou mais licitantes a decisão observará a ordem de preferência prevista no parágrafo 2.º, do Art. 3.º da Lei 8.666/93, em permanecendo empate, far-se-á o sorteio conforme Art. 45, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte será observada a Lei Federal nº 123, Art. 44 e 45, desde que devidamente identificadas conforme alínea “e” do Item 7.2 deste Edital

9.4 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.5– Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

9.6 – Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 7.3.4.

9.7 – Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

9.8 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.9 – O valor global da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.8. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.10 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.11 – O **resultado do julgamento das propostas** será afixado no Mural da Prefeitura de Palmares do Sul / RS, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

10.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de Palmares do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

10.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, à Comissão Permanente de Licitações, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor do Município de Palmares do Sul, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas neste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos

mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.3 – A licitante vencedora iniciará a obra no 1º (primeiro) dia útil após assinatura da autorização de Início dos Serviços, que será expedida pela Fiscalização do Município.

11.4 – Compete à fiscalização da obra pelo servidor designado pelo Município, entre outras atribuições:

11.4.1 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

11.4.2 – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.4.3 – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pelo Município para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

11.4.3.1 – As atividades desenvolvidas;

11.4.3.2 – As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

11.4.4 – Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

11.5 – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11.6 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

11.7 – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato e Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados a empresa contratada em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

12.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

12.4 – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.5 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.6 – Para efeito de pagamento das etapas dos serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenções previdenciárias, sendo que o Município efetuará a retenção de 11% referente ao INSS, relativos as Notas Fiscais de mão-de-obra e 3% referente ao ISSQN relativo as Notas Fiscais de mão-de-obra e material.

12.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

12.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M / FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com a Planilha de Quantitativos constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 15 deste edital.

13.2 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

13.3 – Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

13.3.1 – A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

13.4 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

13.5 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

13.5.1 – Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.

13.5.2 – Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.

13.5.3 – Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 15 deste edital.

13.6 – A contratada deverá manter 01 (um) engenheiro residente e/ou 01 (um) encarregado geral em período integral, visando à administração da obra.

13.7 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

13.8 – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Edital e seus anexos.

13.9 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

13.10 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

13.12 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços de conclusão da obra, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

13.13 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município.

13.14 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

13.15 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

13.16 – Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

13.17 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

13.18 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

13.19 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.20 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.21 – Outras obrigações constantes no contrato, Edital e seus anexos. Bem como providenciar a interdição da referida via conforme necessidade da obra, junto ao Departamento de Trânsito Municipal.

13.22 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.22.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – O Município, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

14.1.1 – Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

14.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.3 – Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.1.4 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.1.5 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Servidor designado pelo Município, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

14.1.8 – Outras obrigações definidas no contrato, Edital e seus anexos.

15. DAS PENALIDADES

15.1 – A **Contratada**, que não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades, que podem ser cumulativas:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e / ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa de 0,20 % por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 4% (quatro por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 8 % (oito por cento) no caso de período superior a 20 (vinte) dias de atraso, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total do contrato, combinado com a multa prevista na alínea “e” supra;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato, as penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências devidamente aceitas pelo fiscal do contrato.

15.2 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.3 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.3.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias contados da data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.4 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.5 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

15.6 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas.

16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

02 Ruas e Avenidas

1033 Pavimentação Asfáltica na Granja Getulio Vargas

4490.51 Obras e Instalações

1006 Contrapartida de Convênio

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada por escrito para assinar o contrato, no prazo de 1 (um) dia a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – A licitante vencedora deverá apresentar a ART, referente ao objeto do contrato, devidamente paga.

20.3 – Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será de acordo 2 (dois) meses contados a partir do recebimento da autorização do início dos serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 – Fica assegurado à autoridade superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 – O resultado desta licitação (Homologação), bem como todo ato que seja necessário dar publicidade legal (Contrato e afins), será publicada na imprensa oficial do município (Jornal Integração).

22.5 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

22.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Secretaria de Administração, protocolado no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 422, Centro, Palmares do Sul – RS, maiores informações no telefone (51) 3668 1200, 3668 1206 ou 3668 3113 ramal 224.

22.15 – A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 – Fica eleito o **Foro da Subseção Judiciária de Palmares do Sul – RS** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 01 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente a Concorrência Pública 01/2018, Edital nº 4.580/2018 para EXECUÇÃO DE OBRA DE SALDO REMANESCENTE DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR NA RUA OSVALDO PASSINHOS, ESTRADA GRANJA VARGAS – no município de Palmares do Sul – RS.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Execução da Obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Edital e seus anexos disponibilizado pelo Município de Palmares do Sul, e tabela de quantitativos em anexo.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra de conclusão conforme todas as exigências do Edital e seus anexos disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 2 (dois) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes a planilha de quantitativos (anexar planilha de valores unitários totais e global conforme planilha do Município), prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta e planilha anexa compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento, sendo garantia + seguro = _____%, riscos: _____%, Desp. Finac: _____%, Adm. Central: _____%, Lucro: _____%, Tributos: _____%.
7. Declaramos que os encargos sociais utilizado é de _____%

(identificação e assinatura do representante legal)

(identificação e assinatura do Responsável Técnico pela Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2018.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Palmares do Sul, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas
